

### **EDITAL**

# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

### EDITAL DISUB/VCA 01/2024

Eliminação de autos judiciais findos dos Juizados Especiais Federais da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ FEDERAL JOÃO BATISTA DE CASTRO JÚNIOR, DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Provimento/COGER nº 38, de 12 de junho de 2009, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da Primeira Região,

CONSIDERANDO que a <u>Constituição Federal</u>, <u>no art. 5º</u>, <u>XIV e XXXIII</u>, garante o acesso à informação como direito fundamental, seja de interesse particular ou de interesse geral ou coletivo;

CONSIDERANDO que cabe à administração pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem, nos termos do <u>art. 216, § 2º, da Constituição Federal</u>;

CONSIDERANDO que a <u>Lei nº 8.159/91</u>, que estabelece a política nacional de arquivos públicos e privados, determina ser dever do Poder Público promover a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos como instrumento de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação;

CONSIDERANDO que o art. 25 da Resolução CNJ nº 324/2020 determina que a eliminação de autos de ações transitadas em julgado, processos e documentos definitivamente arquivados nos órgãos do Poder Judiciário será precedida de publicação de extrato de edital de eliminação em Diário Oficial do respectivo órgão e o inteiro teor na sua página na rede mundial de computadores;

Considerando a verificação, pela Comissão Permanente de Avaliação Documental desta Subseção, da necessidade de divulgação do procedimento de Descarte dos processos dos Juizados Especiais;

### **RESOLVE:**

- I O Diretor da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista TORNA PÚBLICA às partes, seus procuradores e a todos quantos possam interessar que, procederá à eliminação de autos de processos judiciais findos e com temporalidade cumprida, de acordo com a Resolução 23, de 19 de setembro de 2008, e Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011, do Conselho Nacional de Justiça.
- II O descarte de autos judiciais findos da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista englobará ações da Classe 51000 (procedimentos do Juizado Especial Federal), transitadas em julgado e definitivamente arquivadas, depois de cumprido prazo de guarda de cinco anos, definido pela Tabela de temporalidade das Ações Judiciais Transitadas em Julgado da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, instituída pela Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011, bem como pela Resolução nº 324/2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça.
- III O relatório eletrônico dos processos a serem eliminados, bem como a íntegra do presente edital, ficará à disposição dos interessados, na Internet, no sítio da Justiça Federal da Bahia (<a href="www.jfba.jus.br">www.jfba.jus.br</a>), página da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista (<a href="https://portal.trf1.jus.br/sjba/institucional/subsecoes-judiciarias/subsecao-judiciaria-de-vitoria-da-conquista.htm">https://portal.trf1.jus.br/sjba/institucional/subsecoes-judiciarias/subsecao-judiciaria-de-vitoria-da-conquista.htm</a>).
- IV Será disponibilizado para consulta, no mural de informações Átrio da Sede desta Subseção Judiciária da Justiça Federal de 1º Grau, localizado na Rua Ministro Hermes Lima, s/n, bairro Universidade, Vitória da Conquista-BA, relatório impresso dos processos

indicados para eliminação na Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, organizado por ordem alfabética de nomes, contendo o número do processo, o nome das partes, o nome dos advogados quando localizados no processo, as datas de autuação e arquivamento.

V – Será consignado prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital para possíveis manifestações das partes interessadas antes da efetiva eliminação dos processos ou documentos.

VI – As partes interessadas nos autos findos a serem eliminados poderão, às suas expensas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital requisitá-los para guarda particular, por meio de petição dirigida à Diretora da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, protocolada na Seção de Protocolo e Suporte Judicial (SEPJU) desta Subseção. O documento original será entregue, após o prazo previsto, à primeira parte solicitante; às demais partes requerentes, quando houver, serão fornecidas cópias.

VII – O período destinado à entrega dos documentos às partes interessadas será de 08 a 12/04/2024. Os processos judiciais solicitados e não retirados no período citado serão eliminados na data definida no item IX deste Edital.

VIII — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal de Primeiro Grau da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista.

IX — No dia 15/04/2024, será realizada a entrega efetiva, para fragmentação, dos processos a serem eliminados à instituição designada pela Diretoria desta Subseção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 15 de fevereiro de 2024.

## Dr. JOÃO BATISTA DE CASTRO JÚNIOR

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista



Documento assinado eletronicamente por **João Batista de Castro Júnior**, **Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 15/02/2024, às 10:07 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador 18087578 e o código CRC D395B66C.

Rua Ministro Hermes Lima, S/N - Bairro Cidade Universitária - CEP 45031-901 - Vitória da Conquista - BA - www.trf1.jus.br/sjba/0009287-02.2019.4.01.8004 18087578v18